

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ALEXANDRA MARIA DO CARMO
CHAGAS
Técnica de Compras e Logística
Águas do Algarve, S.A.
Data: 31-03-2022 12:09:15 ustedesign.com

CONSULTA PRÉVIA

AQUISIÇÃO EM CONTÍNUO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

(Ref.^a DAF.CPr-AB-01/2022)

CONVITE

MARÇO 2022

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE:

“AQUISIÇÃO EM CONTÍNUO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA”

1. A Águas do Algarve, S.A. (adiante, AdA, S.A.), com sede na Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro, NIPC 505 176 300, Telefone: +351 289 899 070, endereço de correio Eletrónico: compras.ada@adp.pt, Plataforma de Contratação Pública acinGov acessível através do endereço eletrónico <https://www.acingov.pt> ou <https://www.aguasdoalgarve.pt>, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia, para a celebração do contrato de **“Aquisição em contínuo de Produtos de Higiene e Limpeza”**.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada em **30 de março de 2022**, por deliberação da Comissão Executiva da Águas do Algarve, S.A. n.º 16/2022, ponto 7.5. da agenda, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, S.A., nas suas deliberações constantes da Ata de Reunião n.º 4 de 16 de março de 2021, ponto 2.1 – *“Criação de Comissão Executiva e Delegação de Competências”*;
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se pelo disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e suas posteriores alterações, doravante designado por CCP;
 - c) Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação dos documentos da consulta são da competência do Departamento de Compras e Logística.
3. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18:00 horas do 1/3 (primeiro terço) do prazo fixado para apresentar as propostas através da plataforma de contratação designada no ponto 1.
4. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados até às 18:00 horas do 2/3 (segundo terço) do prazo fixado para a apresentação de propostas pelo júri, ficando a pronúncia relativamente à lista de erros e omissões a cargo do órgão competente para a decisão de contratar em igual período, nos termos do art.º 50.º do CCP.
5. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Convite e seus respetivos anexos;
 - b) O Caderno de Encargos e seus respetivos anexos.
6. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
- **Objeto Principal:**
 - **Vocabulário Principal: 39830000-9** (*Produtos de limpeza*)
7. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (**ANEXO I** ao presente Convite);
 - b) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo no **ANEXO II** ao presente Convite;
 - c) Lista de Preços Unitários, elaborada em conformidade com o modelo no **ANEXO III** ao presente Convite;
- Nota:**
- As listas deverão ser acompanhadas do ficheiro informático em formato “EXCEL”, devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo.
- Os preços unitários serão expresso em Euros por unidade de medida, devendo conter no máximo 2 (*duas*) casas decimais e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.
- Nas propostas que não cumpram o estabelecido, relativamente ao número de casas decimais, serão eliminadas as casas decimais a mais, sem qualquer tipo de arredondamento.
- No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.
- d) Fichas Técnicas dos produtos a fornecer;
 - e) Fichas de Dados de Segurança dos produtos a fornecer, de acordo com a legislação em vigor (nos casos em que é aplicável);
 - f) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO IV** ao presente Convite;

- g) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor;
 - h) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado na presente Consulta;
8. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos exigidos na alínea h) do n.º 7 os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.
9. Não é admitida a apresentação de variantes.
10. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma indicada em I, até às **18:00 horas do 12.º (décimo segundo) dia** contado a partir da data do Convite.
11. A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º I desta Carta Convite.
12. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
13. As propostas não serão objeto de negociação.
14. Os Preços Unitários Base do procedimento, fixados pelo Órgão Competente para a Decisão de Contratar, nos termos do n.º I do art.º 47.º do CCP, não incluem Imposto Sobre o Valor Acrescentado e constituem o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela aquisição dos bens que constituem o objeto do contrato, conforme **ANEXO II** do Caderno de Encargos.
15. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, com a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º I do artigo 74.º.
16. Nas situações em que face aos resultados da avaliação do critério de adjudicação, resulte uma classificação final, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, será considerado, para efeitos de desempate, o seguinte critério:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta, cujo somatório dos valores propostos para os artigos 1.1. a 1.10. do **ANEXO III** do presente Convite seja inferior.
- b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta, cujo somatório dos valores propostos para os artigos 3.1. a 3.3. do **ANEXO III** do presente Convite seja inferior.
- c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - i. O júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas empatadas, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração;
 - iv. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
 - v. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

17. Após a análise das propostas, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 16 do presente Convite, propondo de forma fundamentada, a exclusão das propostas que se encontram nas condições previstas nos n.os 2 e 3 do artigo 146.º do CCP, aplicáveis com as necessárias adaptações, bem como das que sejam apresentadas em violação do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 121.º do mesmo diploma legal; entre as quais:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais as entidades adjudicantes tenham conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;

- c) Que não sejam constituídas por todos os documentos, ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Convite;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - e) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - f) Que sejam apresentadas como variantes;
 - g) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
 - h) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.
18. O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de **3 (três) dias úteis**, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP.
19. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora um relatório final fundamentado, que submete à apreciação e decisão do órgão competente para a decisão de contratar designado na alínea a) do n.º 2 do presente convite, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos nos artigos 2 e 3 do artigo 146.º, por remição do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do CCP.
20. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, notificando da sua decisão simultaneamente todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final.
21. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação mencionada no ponto anterior e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
22. A minuta do contrato é considerada como aceite pelo adjudicatário se este, no prazo de **2 (dois) dias** úteis subsequentes à notificação aludida no número anterior, não formule qualquer reclamação junto da AdA, S.A. dos seus termos.
23. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nomeadamente o Caderno de Encargos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

- 24.** No prazo de **10 (dez) dias** a contar da receção da reclamação, a entidade adjudicante, notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 25.** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todas as empresas convidadas e constituídas como Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.
- 26.** No prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve enviar através da plataforma de contratação pública indicada no n.º I supra, os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (**ANEXO V** ao presente Convite);
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
- 27.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 28.** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 29.** No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
- 30.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a

essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

31. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
32. Não é exigida ao adjudicatário a prestação de qualquer caução.
33. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no ponto 26 do presente Convite, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
34. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até **3 (três) dias**, sob pena de caducidade da adjudicação.
35. A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP.
36. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
37. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

38. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
39. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
40. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.ada@adp.pt ou da morada: Rua do Repouso n.º 10, 8000-302 Faro.
41. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
42. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
43. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.

Junta: Caderno Encargos.

ANEXO I
Modelo de Declaração do Concorrente
(ao que se refere a alínea a) do ponto 7)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a **“Aquisição em Contínuo de Produtos de Higiene e Limpeza”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
Modelo de Declaração do Preço da Proposta

(ao que se refere a alínea b) do ponto 7)

PROPOSTA

[•] [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do convite relativo à consulta prévia para a celebração de contrato de [•] [identificação do procedimento a que concorre], promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelos preços unitários vertidos no **Anexo III** do presente Convite para o prazo de vigência de ____ (por extenso) meses.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

____ [local], _____ [data], _____ [assinatura]

ANEXO III
Lista de Preços Unitários e Quantidades Estimadas
(ao que se refere a alínea c) do ponto 7

N.º do Artigo	Código de Material	Designação	Quantidades por unidade de medida	Unidade de medida	Descrição da Unidade de Medida	Preço Unitário	Total	Observações
1. Produtos de papel								
1.1.	5992	Papel higiénico jumbo branco - 2 folhas - Rolo 180m - 900 serviços	3640	RL	Rolo			Pacote com 2 rolos
1.2.	58891	Papel cozinha super absorvente - 2 camadas	1080	PAC	Pacote			
1.3.	65406	Toalhas Mãos Rolo Barril - 2 folhas - 96 m	650	RL	Rolo			
1.4.	5996	Papel rolo industrial - 2 folhas - Rolo 350 m - 1750 serviços	470	RL	Rolo			
1.5.	5996	Papel rolo azul industrial - 300 m - 2 folhas	145	RL	Rolo			
1.6.	16837	Guardanapos mesa brancos 33x33cm - 2 folhas - Pasta Pura - 90	2700	MAÇ	Maço			Maço com cerca de 150/180 unidades
1.7.	16837	Guardanapos mesa brancos 22x22 cm - 2 folhas - Pasta Pura - 90	1135	MAÇ	Maço			
1.8.	98681	Toalha de mesa/tabuleiro 30x45 cm - Caixa de 1.000 unidades	95	Cx	Caixa			
1.9.	98681	Toalhas de mesa 70x70cm - Caixa de 250 unidades	20	Cx	Caixa			
1.10.	11705	Toalhas de mão brancas - 2 folhas (21x23 cm)	12510	MAÇ	Maço			
2. Detergentes/Desinfetantes								
2.1.	16821	Detergente Loixa Manual Ultra Concentrado tipo Fairy ou	120	L	Litro			Preferencialmente em embalagens de até 500 ml.
2.2.	16821	Detergente Máquina Lavar Loixa (pastilhas)	2640	Pastilhas	Pastilhas			
2.3.	15030	Sal para Máquina de Lavar Loixa	80	Kg	Kilograma			
2.4.	64849	Abrilhantador para Máquina de Lavar Loixa	15	L	Litro			
2.5.	33617	Detergente Multiusos Floral	180	L	Litro			
2.6.	42040	Detergente desengordurante	105	L	Litro			Preferencialmente em embalagens de 5L.
2.7.	12231	Creme de Limpeza Profissional - Limão	135	L	Litro			
2.8.	95122	Cloro Gel-Gel P/Limpeza e Desinfecção (5L)	150	L	Litro			
2.9.	95063	Cloro Gel-Gel P/Limpeza e Desinfecção (750 ml)	25	L	Litro			
2.10.	12269	Lixívia concentrada (5L)	785	L	Litro			
2.11.	64851	Sabão azul e branco em barra	25	Kg	Kilograma			Preferencialmente em barras de 400 gramas.
2.12.	12226	WC pato líquido ou equivalente (750 ml)	95	L	Litro			
2.13.	26495	Bloco sanitário com suporte 50 g	525	Un	Unidade			
2.14.	64850	Gel VVC Desincrustante e anti-óxidos para loiças sanitárias	35	L	Litro			
2.15.	34395	Detergente limpa vidros (5L)	30	L	Litro			
2.16.	47463	Toalhas húmidas desinfetante superficies - Embalagem de 100	60	Emb.	Embalagem			Preferencialmente em embalagem de 100 unidades
2.17.	95603	Desinfetante de pequenas superficies (ex. secretárias e mesas de	750	L	Litro			
2.18.	95945	Gel Alcoólico Desinfetante de Mãos sem Enxaguamento (5L)	360	L	Litro			
2.19.	95945	Gel Alcoólico Desinfetante de Mãos sem Enxaguamento com	15	L	Litro			
3. Sabonetes								
3.1.	11541	Sabonete Gel Mãos Rosa	700	L	Litro			Preferencialmente em embalagens de 5L.
3.2.	94563	Espuma de mãos Gojo Freshberry, LTX ou equivalente	90	L	Litro			
3.3.	11541	Sabonete líquido casa banho com doseador	20	L	Litro			
4. Ambientadores								
4.1.	11569	Ambientador - Air Fresh - spray ou equivalente (750 ml)	115	Un	Unidade			
4.2.	11569	Ambientador aerossol (300 ml)	130	Un	Unidade			
4.3.	96789	Tapete rede perfumado urinol	150	Un	Unidade			
5. Utensílios de limpeza								
5.1.	94907	Esponja Loixa Salva-Unhas	205	Un	Unidade			Preferencialmente em embalagens de 10 kg.
5.2.	12249	Esfregão Verde	120	Un	Unidade			
5.3.	33512	Panos Amarelos Multiusos 36x40 cm	195	Un	Unidade			
5.4.	12288	Sacos de plástico para lixo 30litros, com atilho - Rolo com 15	95	RL	Rolo			
5.5.	12289	Sacos de plástico para lixo 50litros, com atilho - Rolo com 10	65	RL	Rolo			
5.6.	12286	Sacos de plástico para lixo pretos 80x120 (embalagem de 10 kg)	600	Kg	Kilograma			
5.7.	14687	Sacos de plastico para lixo 10 litros, com atilho - Rolo com 20	30	RL	Rolo			
5.8.	12304	Vassoura com cabo metálico	10	Un	Unidade			
5.9.	94909	Pá para lixo com cabo alto	10	Un	Unidade			
5.10.	91267	Esfregona algodão com cabo	20	Un	Unidade			
5.11.	14676	Balde com espremedor para esfregona	10	Un	Unidade			
5.12.	64848	Mopa completa (cabo+armação metálica+franja) 60 cm	10	Un	Unidade			
5.13.	64848	Mopa de franias em alodão - recarga - 60 cm	10	Un	Unidade			

Nota: - A eventual recorrência a marcas, deverá ser considerada apenas a título exemplificativo.

- No mapa de quantidades em caso de referência a marcas comerciais, entende-se que serão do "tipo" ou "equivalente", não violando assim o princípio da concorrência e de igualdade de oportunidades dos operadores económicos.

- As quantidades indicadas fundam-se numa mera estimativa de consumo para o período global do contrato, decorrente da análise do padrão de consumo da Águas do Algarve, S.A., podendo variar consoante as atividades realizadas, pelo que a não aquisição do total das quantidades adjudicadas, no período de duração do contrato, não importa qualquer incumprimento contratual por parte da Águas do Algarve, S.A..

Papel timbrado da empresa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES
(ao que se refere a alínea f) do ponto 7)

..... [identificação da firma ou do agrupamento], com sede em [morada],
contribuinte n.º, representada por [cargo e nome], assume o
compromisso de cumprir e fazer cumprir o **Código de Conduta para Fornecedores (COD.3)**,
declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO V
Modelo de Declaração
(ao que se refere a alínea a) do ponto 26)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por consulta prévia para a **“Aquisição em Contínuo de Produtos de Higiene e Limpeza”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º